



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

EDITAL Nº 11 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS DE CRATEÚS

A Diretora Geral do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE) – *Campus* Crateús, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº 168 de 23 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União no dia 24 de fevereiro de 2017, seção 2, página 20, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa Monitoria Voluntária IFCE 2017.2.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), *campus* de Crateús, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o *Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2017.2*.

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica, para alunos que estejam com dificuldade de aprendizagem, sob orientação de um professor-orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria Voluntária, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- I – estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II – tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;
- III – não estejam respondendo a processos disciplinares;
- IV – tenham disponibilidade de **08 horas** semanais para desenvolver as atividades de

monitoria.

3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas na recepção do IFCE – *Campus* Crateús nos dias úteis do período compreendido entre 13 e 20 de novembro de 2017, de 8h00min às 21h00min, conforme cronograma informado no **ANEXO I** deste Edital. Na ausência de servidores na sala das Assistentes de Alunos, o procedimento poderá ser realizado, excepcionalmente, na recepção do *campus*.

3.3. Para fins de inscrição o candidato deverá entregar uma FICHA DE INSCRIÇÃO devidamente preenchida com letra legível presente no **ANEXO II**, indicando **somente uma disciplina/componente curricular para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor voluntário, cópia de documento de identificação com foto e histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.**

3.3.1. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue a documentação completa no prazo estabelecido ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.

3.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas disponíveis estão especificadas no quadro abaixo. Os alunos excedentes comporão um cadastro de reserva para o programa, ficando o ato de convocação condicionado a disponibilidade de vaga.

Quadro de vagas por disciplinas do período letivo 2017.1

Curso em que a disciplina será ofertada	Disciplinas / Unidade Curricular	Nº de Vagas	Requisitos Específicos
Bacharelado em Zootecnia	Matemática Aplicada as Ciências Agrárias	1	Tenha sido aprovado nas disciplinas Cálculo I e Matemática Aplicada as Ciências Agrárias.
	Tecnologia de Carnes	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Nutrição de Não Ruminantes	1	Disponibilidade do Aluno-Monitor no horário da disciplina
	Zoologia	1	Disponibilidade do Aluno-Monitor no horário da disciplina.
	Química Geral	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.

	Experimentação	2	Disponibilidade de um aluno monitor no horário da disciplina e outro monitor no turno diferente da disciplina.
	Apicultura	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Forragicultura e Pastagens	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Bioquímica	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
Técnico em Agropecuária	Avicultura	1	Disponibilidade do Aluno-Monitor no horário da disciplina.
	Biologia Animal	1	Disponibilidade do Aluno-Monitor no horário da disciplina.
	Manejo Integrado de Pragas	1	Disponibilidade do Aluno-Monitor no horário da disciplina.
	Matemática Aplicada à Agropecuária	2	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
Técnico em Química	Química II	2	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Química Orgânica III	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Química Analítica II	2	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Físico Química I	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Matemática II	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
Técnico em Edificações	Ética profissional	1	Disponibilidade do Aluno-Monitor no horário da disciplina.
	Desenho Técnico	2	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Desenho Auxiliado por Computador II	2	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Desenho Auxiliado por Computador I	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Projeto Arquitetônico I	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
Licenciatura em	Cálculo Vetorial	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.

Matemática	Cálculo I	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Estruturas Algébricas	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Geometria Analítica e Álgebra Linear	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Análise Real I	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
Licenciatura em Física	Mecânica Básica I	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Cálculo Diferencial e Integral I	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Mecânica Básica III	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Cálculo Diferencial e Integral III	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
	Geometria Analítica	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.
Licenciatura em Letras	Literatura Brasileira: Poesia	1	Disponibilidade do Aluno-Monitor no horário da disciplina.
	Estudo das Gramáticas	1	Apenas os pré-requisitos básicos do item 3 deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. O Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até a divulgação do resultado.

5.2. Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = \frac{2 \cdot IRA + 3 \cdot MD}{5}$$

5

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

5.3. Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico (<http://ifce.edu.br/crateus>) e em outros meios de divulgação do Campus.

5.4. Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

6. DA MONITORIA VOLUNTÁRIA: FORMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

6.1. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de **Termo de Acordo (ANEXO III)** específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.

6.2. Os estudantes monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 08 (oito) horas semanais de atividades.

6.3. O horário das atividades de monitoria voluntária deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE-MONITOR

7.1. CONSTITUEM-SE ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR:

I – participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou da Direção de Ensino, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria Voluntária e na seleção de estudantes candidatos;

II – propor **Plano de trabalho (ANEXO IV)** a ser desenvolvido pelo Estudante-monitor e

encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.

III – auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;

IV – acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;

V – preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino;

VI – analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos; VII – avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão de Ensino do *campus* ou Coordenação de Curso.

7.2. O Professor-Orientador será o professor que esteja ministrando a disciplina.

7.3. As atividades de Monitoria Voluntária obedecerão, em cada período letivo, ao **Plano de trabalho (ANEXO IV)** elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Direção de Ensino do *campus*;

7.4. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor-orientador e aprovada pela Coordenação de Curso ou Direção de Ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;

7.5. O registro da carga horária semanal do estudante-monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR:

8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:

I – Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e

c) auxílio ao Professor-orientador na elaboração de material didático complementar.

II – Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III – Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Direção de Ensino;

IV – Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;

V – Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria

voluntária, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;

§ 1º Será de responsabilidade do estudante-monitor coletar a assinatura de seu professor-orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria voluntária, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão de Ensino.

§ 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria Voluntária somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao Gestor de Ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE-MONITOR:

9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

I – o exercício de atividades técnico-administrativas;

II – a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;

III – o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

IV – correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V – a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Voluntária.

10. DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou Gestor de Ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.

10.2. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e período em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA:

11.1. A monitoria voluntária será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do Gestor de Ensino, desde que o professor-orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante

deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.

12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizados junto à Instituição.

12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato.

12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador de Curso e pela Gestão do Ensino no *campus*.

Crateús, 08 de novembro de 2017.



Paula Cristina Soares Beserra

Diretora Geral

IFCE – *Campus* Crateús



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL N° 11 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS DE CRATEÚS

ANEXO I

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento de Edital	Direção de Ensino	08/11/2017	Meios de comunicação do Campus
Período para Impugnação do Edital	Candidatos	09/11/2017	Recepção do IFCE – campus Crateús
Inscrições (Dias úteis)	Candidatos (as)	13/11 a 20/11/2017	Recepção do IFCE – campus Crateús
Seleção	Coordenadores de Curso	21/11 a 27/11/2017	Salas das Coordenações
Resultado preliminar	Direção de Ensino	29/11/2017	Meios de comunicação do Campus
Interposição de recurso	Candidatos (as)	30/11/2017	Recepção do IFCE – campus Crateús
Resultado da análise de interposição de recurso	Direção de Ensino	04/12/2017	Meios de comunicação do Campus
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Direção de Ensino	05/12/2017	Meios de comunicação do Campus
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-Orientador, Estudante-Monitor e Coordenador de Curso.	06/12 e 08/12/2017	A definir pelo Professor-Orientador
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	06/12 a 08/12/2017	A definir pelo Professor-Orientador
Início das atividades	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	11/12/2017	A definir pelo Professor-Orientador



EDITAL Nº 11 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS DE CRATEÚS
ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Monitoria Voluntária

Campus: _____

Aluno (a): _____

Matrícula: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Curso: _____

Período que está matriculado (a): _____

Disciplina/Unidade Curricular em que deseja ser monitor: _____

Disciplina/Unidade Curricular em que foi aprovado e que caracteriza a área de monitoria pretendida: _____

Já foi monitor (a) anteriormente? () Não () Sim, no ano de _____. *Curriculum Vitae* resumido ou anexar Currículo *Lattes*: _____

() Declaro conhecer o Regulamento do Programa de Monitoria ao Estudante do IFCE e o Edital **11/2017** do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE.

() Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Crateús, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do (a) Estudante



MONITORIA VOLUNTÁRIA - Protocolo de Recebimento

Data: _____ Recebido por: _____

Este documento deve ser preenchido pelo candidato e entregue em local previsto no Cronograma do Edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL N° 11 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

**SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS DE CRATEÚS
ANEXO III**

TERMO DE ACORDO

Eu, aluno (a) _____
portador (a) do RG _____ e CPF _____
regularmente matriculado (a) no Curso _____ do
IFCE *Campus* Crateús, sob a matrícula _____, telefone
_____, e-mail _____, concordo em
participar do Programa de Monitoria Voluntária do IFCE na condição de Estudante-Monitor e estou
ciente das condições abaixo mencionadas:

1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE;
2. A Monitoria Voluntária será realizada na (s) disciplina (s) /unidade (s) curricular (es), código (s) do (s) Curso (s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador;
3. As atividades de Monitoria Voluntária obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso;
4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será de 11/12/2017 a 20/04/2018;
5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue na gestão máxima de ensino do *campus*.
8. O Estudante-Monitor não terá direito ao auxílio transporte.
9. O Estudante-monitor voluntário não pode receber bolsa do IFCE.
10. São atribuições do Estudante-Monitor:

I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
- c) elaboração de material didático complementar.

II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;

III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos;

IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

11. São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente.
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria Voluntária.

12. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o Professor-Orientador, o Estudante-Monitor e o Coordenador do Curso o assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Crateús, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Professor-orientador

Assinatura do Estudante-Monitor

Assinatura e Carimbo do Coordenador de Curso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

EDITAL Nº 11 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

SELEÇÃO PARA PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE – CAMPUS DE CRATEÚS

**ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR**

Monitoria: () Voluntária

Campus: _____

Curso: _____

Disciplina/Unidade Curricular: _____

Estudante-Monitor: _____

Professor-Orientador: _____

Período do Plano de Trabalho: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

Descrição das atividades a serem executadas pelo Estudante-Monitor:

Das 08 (oito) horas semanais de atividades acadêmicas do Estudante-Monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do Estudante-Monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

Crateús, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Professor(a)-orientador(a)

Assinatura e Carimbo do(a) Coordenador(a) de Curso